Data da Publicação: 02/09/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1978 **Identificador do Ato:** #07766

LEI N° 14.133, DE 2021.

publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O Credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o Credenciado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

ANO XVI Nº 2747 Terça-Feira 02 de Setembro de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

5